

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO Nº 12/2011

Retificação das Planilhas para o Plano de Negócios Referentes ao Anexo 17 do Edital

A Comissão de Licitação comunica que:

- a) Planilhas para o Plano de Negócios Referentes ao Anexo 17 do Edital foram alteradas com vistas a simplificar seu preenchimento. As células que não serão avaliadas pela Comissão de Licitação estão destacadas com cores mais fracas e são de preenchimento opcional.
- b) Adicionalmente, foram feitas as seguintes alterações pontuais:
 - i. Na célula 63B da planilha “Quadro_Premissas” onde se lia “Capatazia”, leia-se “Armazenagem e Capatazia”;
 - ii. As células da matriz 21E:25E da planilha “Quadro_Nível de Serviço” foram preenchidas com os valores (5; 1,7; 60; 1,2; 20) conforme os valores definidos na Tabela 1 do Anexo 2 do Contrato - Plano de Exploração Aeroportuária (PEA);
 - iii. Na célula 34C da planilha “Quadro 3_Receita” onde se lia “Capatazia”, leia-se “Armazenagem e Capatazia”;
 - iv. As células da matriz 63C:66C da planilha “Quadro 10_Parâmetros” foram preenchidas com os valores (1,7; 60; 1,2; 20) conforme os valores definidos na Tabela 1 do Anexo 2 do Contrato - Plano de Exploração Aeroportuária (PEA).
- c) 1) Foi acrescentado o item 1.3 ao Anexo 17 - Instruções para a Elaboração do Plano de Negócios com a seguinte redação:

“1.3 É prerrogativa da proponente a apresentação do Plano de Negócios em planilha eletrônica própria ou conforme o modelo de Planilhas para o Plano de Negócios Referentes ao Anexo 17 do Edital, desde que atendidas as instruções contidas no presente Anexo.”

2) O item 2.2.2 foi retificado.

Onde se lia:

“2.2.2. os ônus decorrentes da contratação dos seguros exigidos na Minuta de Contrato;”

Leia-se:

“2.2.2. os ônus decorrentes da contratação dos seguros exigidos neste Edital e na Minuta de Contrato;”

3) O item 2.3 foi retificado.

Onde se lia:

“2.3. A Concessionária manterá em vigor, no mínimo, os seguros indicados no Capítulo III, Seção I, Subseção IX da Minuta do Contrato de Concessão.”

Leia-se:

“2.3. A Concessionária manterá em vigor, no mínimo, os seguros indicados no Capítulo III, Subseção IX da Minuta do Contrato de Concessão.”

4) O item 2.6 foi retificado.

Onde se lia:

“2.6. A Proponente deverá expressar todos os valores em reais (R\$), em moeda corrente, referidos à data da apresentação dos documentos, conforme item 5.2 do Edital.”

Leia-se:

“2.6. A Proponente deverá expressar todos os valores em reais (R\$), em moeda corrente, referidos à data da Sessão Pública do Leilão, conforme definido no Edital.”

5) O item 3.1.5 foi revogado e substituído pelo item 3.2 com a seguinte redação:

“A Proponente deverá apresentar Plano Econômico-Financeiro para o período da Concessão em uma planilha eletrônica que inclua:

- i. Demanda;
- ii. Tarifas;
- iii. Receitas;
- iv. Tributos;
- v. Cronograma do Plano de Exploração;
- vi. Cronograma Físico e Financeiro dos Investimentos;
- vii. Depreciação;
- viii. Custos Operacionais;
- ix. Demonstrações Financeiras projetadas, incluindo o Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado, Fluxo de Caixa do Empreendimento e do Acionista;
- x. Financiamentos; e Parâmetros Mínimos de Dimensionamento”

6) O item 4.1 foi retificado.

Onde se lia:

“4.1. Esta seção apresenta instruções para preenchimento das planilhas em Excel para elaboração do Plano de Negócios.”

Leia-se:

“4.1. Esta seção apresenta instruções para preenchimento das planilhas em Excel para elaboração da proposta.”

7) Dada a inclusão do item 1.3, revogaram-se os itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.4, 4.2.5 e 4.3.

Brasília, 1º de julho de 2011

Carlos Eduardo Pereira Duarte
Presidente da Comissão de Licitação